



CONSAE
CURSOS - CAPACITAÇÃO

SIC

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CLIENTE

SIC Nº 25/2020

Belo Horizonte, 12 de maio de 2020.

GRADUAÇÃO. RECONHECIMENTO DE CURSOS. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO. CICLO AVALIATIVO - ANO DE 2018. NOTA TÉCNICA Nº 66/2019/CGARCES/DIREG/SERES/MEC. DESPACHO Nº 64, DE 11 DE MAIO DE 2020. SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Essa é norma que deveria ter sido expedida em dezembro... Não justifica esse atraso por conta da Pandemia COVID 19!!!!

Mas sempre pode haver alguma coisa boa...

“Os cursos que não têm ato ou processo de reconhecimento e que possuem data de início anterior a 2016, serão considerados como irregulares por ato vencido, conforme disposto no art. 48 do Decreto nº 9.235/2017.”

Até que enfim!!! Instituições que não cumprem prazo não têm desculpa! E ainda têm chances de regularizar sua irregularidade! Veja-se o parágrafo único do art. 48 do Decreto 9.235, que é de dezembro de 2017!!!

“Art. 48. A ausência de protocolo do pedido de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de curso no prazo devido caracterizará irregularidade administrativa e a instituição ficará impedida de solicitar aumento de vagas e de admitir novos estudantes no curso, sujeita, ainda, a processo administrativo de supervisão, nos termos do Capítulo III.

*Parágrafo único. A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação poderá analisar pedido de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de curso protocolado após o vencimento do ato autorizativo anterior e suspender as medidas previstas no **caput**, na hipótese de o curso de graduação possuir oferta efetiva de aulas nos últimos dois anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste Decreto”.*

Aí estão os grupos de enquadramento dos cursos, segundo os resultados obtidos no Ciclo Avaliativo (2018):

“Para os fins desta Nota Técnica, os cursos foram enquadrados nos seguintes grupos:

Grupo 1 - Cursos já reconhecidos que tenham obtido resultados insatisfatórios reiterados no ciclo de avaliação do SINAES, evidenciados pela obtenção de CPC < 3 referente aos anos de 2015 e 2018:

Grupo 2 - Cursos já reconhecidos que tenham obtido resultado insatisfatório (CPC < 3) no CPC do ano referência 2018:

Grupo 3 - Cursos já reconhecidos que tenham obtido resultado satisfatório, CPC = 3, no CPC do ano referência 2018, e que se enquadrem em uma das condições: i) não possuam Conceito de Curso (CC); ii) sejam ofertados por Instituições que tenham obtido resultado insatisfatório no Índice Geral de Cursos (IGC < 3) e que não tenham passado por visita de avaliação in loco após 2011:

Grupo 4 - Cursos já reconhecidos que tenham obtido resultado satisfatório, CPC > 3, no CPC do ano referência 2018, cujos atos autorizativos tenham sofrido aditamento de mudança de endereço ou aumento > 50 do número de vagas ofertadas, bem como cursos objeto de replicação de atos autorizativos ou medidas de supervisão que determinem a realização de visita in loco ou impliquem na vedação de dispensa de visita, ou ainda cursos pertencentes a IES que estejam com o ato institucional vencido, e não possuam processo de credenciamento em trâmite no e-MEC, na modalidade do respectivo curso (art. 26, decreto 9.235/17):

Grupo 5 - Cursos já reconhecidos que tenham ficado Sem Conceito (S/C) e Cursos pertencentes ao Ano III não participantes do ENADE no ano de referência 2018 e que não possuam processo de renovação de reconhecimento em trâmite no sistema e-MEC:

Grupo 6 - Demais cursos já reconhecidos que tenham obtido resultado satisfatório (CPC > 3) no CPC do ano referência 2018 não enquadrados nas situações descritas nos parágrafos anteriores:

- O processo de renovação de reconhecimento será aberto, de ofício, pelo Ministério da Educação e o ato será expedido, em sequência, sem necessidade de manifestação por parte da IES. ...”

A íntegra do Despacho pode ser obtida [aqui](#).



CONSAE
CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

CURSOS - CAPACITAÇÃO

Curso sobre Secretaria Acadêmica Digital e Arquivo Acadêmico de IES - modalidade EAD

1º a 8 de junho - 76ª Edição



CONSAE
CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

CURSOS - CAPACITAÇÃO

**Curso sobre Processo de Expedição e Registro de
Certificados e Diplomas de IES - modalidade EAD**

22 a 29 de maio - 6ª Edição

CURSO EAD

Edgar Jacobs
consultoria e ensino

**Parecer do CNE
sobre calendários
acadêmicos e
atividades não
presenciais**

www.jacobsconsultoria.com.br

**14:30h
27 maio**

Saudações,
Profª. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral CONSAE
abigail@consae.com.br

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.

SIC – Serviço de Informação ao Cliente.



A Legislação e Jurisprudência citadas neste SIC foram obtidas em
[Legisle - Sistema de Informação em Administração de Ensino](#)